



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987 =

**"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO denominada "DAREI" (Divisão de Assistência, Recuperação e Educação Interdenominacional)".**

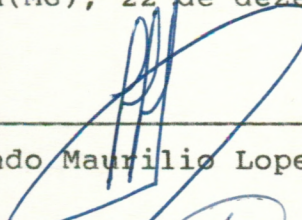
A Câmara Municipal de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCINO a seguinte Lei:

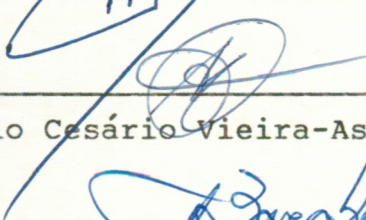
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação denominada DAREI - Divisão de Assistência, Recuperação e Educação Interdenominacional, com sede neste Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º) - É uma Associação beneficente, Religiosa e Assistencial, sem fins lucrativos;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de dezembro de 1.987.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Maurilio Lopes-Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cesário Vieira-Assessor de Gabinete

  
\_\_\_\_\_  
Salim Aly Baraky - Secretário da Fazenda.